



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.816, DE 07 DE AGOSTO DE 1991

Altera o artigo 2º, da Lei nº 2.156, de 18.5.87, que trata da publicação dos atos do Município.-

Vereador Dr. JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA D'AVILA JR., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e o mesmo, promulga a seguinte Lei:

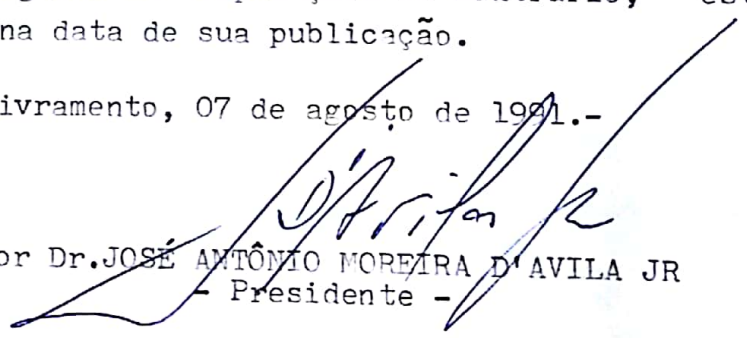
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.156, de 18 de maio de 1987, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A publicação dos atos da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores será feita em jornal de circulação diária neste Município, com redação nesta cidade, que vencer licitação pública efetuada pelos órgãos municipais;


§ 1º - Compreende-se como jornal diário aquele que circular pelo menos cinco dias durante a semana."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de agosto de 1991.-


Vereador Dr. JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA D'AVILA JR
- Presidente -

Registre-se e Publique-se:


Vereador ANTONIO ANTUNES GONÇALVES
2º Secretário